



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE PESQUISA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução “ad referendum” do
CONSEPE.**

Resolução nº 480, de 03 de junho de 2019.

APROVA “AD REFERENDUM” O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX; E SEU
EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA.

A Reitora em exercício da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professora Janae Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, observando o que dispõe o artigo 20º do Regimento Interno do CONSEPE; considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, considerando a urgência e importância da matéria e, ainda com base no Processo 23084.014384/2019-89, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum” o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, juntamente com seu Edital;

Art. 2º - Será direcionado pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 07/2018, no Decreto nº 7.416/2010, na Resolução CONSEPE nº 248/2015 e demais normas da UFRA;

Art 3º - Este programa institucional, têm suas ações pautadas na natureza da extensão, considerando as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira, aprovadas em 03/10/2018 pelo Parecer CNE/CES nº 608/2018, na qual destaca que a Extensão Universitária na Educação Superior Brasileira é um conjunto de atividades acadêmicas, que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º - No âmbito da UFRA, entende-se por Programa e Projeto de Extensão conforme estabelece os Capítulos II e III, da Resolução CONSEPE nº 248, de 12 de março de 2015: Ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

Art. 5º - O Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX tem como objetivos:

- I. Fomentar o desenvolvimento de Programas e Projetos de Extensão Universitária, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, a estudantes de graduação vinculados a programas e projetos de extensão;
- II. Conceder Bolsas de Extensão a Discentes de Graduação, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora e oportunidade de creditação curricular na UFRA;
- III. Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes, como protagonistas ou co-protagonistas, na aplicação de conhecimentos numa dada realidade social;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
- V. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável;
- VI. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em Programas e Projetos de Extensão, assim como nas demais ações extensionistas: cursos, eventos e prestação de serviços.

Art. 6º - Conforme a disponibilidade de recursos anualmente planejados e distribuídos pela Universidade Federal Rural da Amazônia, serão disponibilizadas bolsas de Extensão em Editais próprios de fluxo contínuo, capitaneados pela PROEX, para contemplar Programas e Projetos cadastrados e adimplentes em suas atividades.

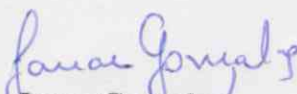
Parágrafo único: As bolsas de extensão PIBEX tem caráter diferenciado de Estágios institucionais obrigatórios e não obrigatórios.

Art. 7º - Esta Resolução será submetida à apreciação na próxima reunião deste Conselho.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Publique-se.

Belém, 03 de junho de 2019.


Janae Gonçalves

Presidente em exercício do CONSEPE/UFRA